ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2026

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS - ESTADO DE SERGIPE, por seu Pregoeiro, o Senhor GERSON BATISTA TELES JUNIOR, designado através da Portaria nº 318/2025, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, a Lei Municipal nº 1.320/2025, bem como o Decreto Municipal nº 190 de 27 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal 184 de 20 de fevereiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **18/11/2026** às 09h00min, licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do www.licitanet.com.br mediante as seguintes condições:

1.0 LOCAL, DATA E HORA:

1.1 A sessão pública será realizada no *site* www.licitanet.com.br, nas seguintes condições:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 18/11/2026 às 09h00 min

EDITAL: O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Câmara Municipal https://cmbarradoscoqueiros.se.gov.br/ no link acesso a informação e ainda através do site www.licitanet.com.br.

2.0 OBJETO:

2.1 Refere-se ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GARRAFÕES RETORNÁVEIS, RECARGAS DE GÁS GLP, MANÔMETRO PARA GÁS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COPA E COZINHA, CANECAS PERSONALIZADAS E MATERIAIS PARA COLETA SELETIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE.

2.2 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM, com disputa no modo ABERTO e adjudicação individual dos 57 itens. O licitante poderá disputar os itens de seu interesse, sem obrigação de cotar os demais. Os preços unitários e totais de cada item não poderão superar os respectivos valores estimados no Termo de Referência.

2.3 Não serão aceitas as ofertas de materiais que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

2.4 Do Registro de Preços:
2.4.1. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
a) **GERENCIADOR**: O Órgão Gerenciador será a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, CNPJ nº 32.720.971/0001-00.

3.0 CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/ ou https://cmbarradoscoqueiros.se.gov.br/

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 Aplicam-se nesse edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei Municipal nº 1.320/2025;

3.5 O licitante deve assinalar em campo próprio do sistema a Declaração de ME/EPP e que terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.6 A obtenção de benefícios a que se refere o item 3.4 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação;

3.7 O enquadramento e a observância dos limites para fruição dos benefícios deverão ser declarados em campo próprio do sistema. A ausência ou falsidade da declaração será apreciada conforme as condições de participação e a legislação aplicável, asseguradas as diligências legalmente cabíveis.

3.8 A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita às penas previstas na lei de licitações, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.0 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 A participação nos 57 itens é exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive microempreendedores individuais cujo objeto de atuação seja compatível com o item, observados o art. 48, I, da LC nº 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Todos os itens têm valor estimado inferior a R$ 80.000,00. Eventual afastamento da exclusividade dependerá de hipótese do art. 49 da LC nº 123/2006, comprovada e motivada nos autos antes da publicação, com adequação prévia do edital.

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará a inadmissão da proposta, mediante decisão motivada do Pregoeiro;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 **Somente poderão participar os interessados enquadrados no item 4.1, com atividade compatível com o item disputado, que atendam às exigências deste Edital e estejam credenciados na plataforma www.licitanet.com.br. Será admitida a participação em consórcio, observados o art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e a elegibilidade do item 4.1 para todos os integrantes, com compromisso de constituição subscrito pelos consorciados, indicação de empresa líder e responsabilidade solidária; é vedada a participação do consorciado, no mesmo item, em mais de um consórcio ou isoladamente, e o acréscimo do art. 15, §1º, não incide no consórcio composto integralmente por ME/EPP (§2º).**

4.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.4.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.4.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.4.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.4.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/ ou https://cmbarradoscoqueiros.se.gov.br/;

4.4.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.4.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.5 Não poderão participar direta ou indiretamente desse PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.1 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,
controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas neste item, o Pregoeiro, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

4.5.3 Empresa impedida de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

4.5.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

4.5.5 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
4.5.6 Aplicam-se, ainda, os impedimentos dos incisos I e II e dos §§ 2º, 3º e 5º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto às empresas do mesmo grupo econômico do autor do projeto, que a ele se equiparam.

4.6 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.6.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os

documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.6.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.6.3 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.6.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.6.5 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5.0 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão exclusivamente pela plataforma www.licitanet.com.br, até a data e o horário de abertura da sessão, a proposta de preços com descrição do objeto ofertado, quantidade, unidade, marca/modelo quando aplicável e preços unitário e total por item. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na forma do item 9.1, sem cadastramento prévio obrigatório.

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, o Pregoeiro avaliará o saneamento e o prejuízo à competição e, comprovado o comprometimento do sigilo da disputa, desclassificará a proposta, de forma motivada;

5.4 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.6 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta

licitação;

5.7 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha; os documentos de habilitação serão apresentados na forma do item 9.1;

5.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006;

5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.10Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.11 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances; os de habilitação, na forma do item 9.2;

5.12 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;
6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua

apresentação;

6.6 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital.

7.0 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado, o pregoeiro justificará, por meio do sistema, e a desclassificará. Constatado indício de inexequibilidade, o pregoeiro realizará diligência e oportunizará ao licitante a comprovação da exequibilidade, nos termos do item 8.3, somente podendo desclassificá-la, de forma motivada, se esta não for demonstrada;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/ https://licitanet.com.br/ ou https://cmbarradoscoqueiros.se.gov.br/, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R$ 0,01 (um centavo);

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos e decrescentes;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, vedada a alteração unilateral de preço pelo Pregoeiro, a majoração do preço unitário ofertado ou a modificação substancial da proposta; persistindo a divergência, o lance será tratado por diligência, preservada a última oferta válida do licitante;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Adotado o critério de julgamento de menor preço, poderá ocorrer lances intermédiarios iguais ou superiores ao menor já ofertado.

Nota Explicativa: *Considerados os lances intermediarios, de acordo com o art. 56, §4º da Lei nº 14.133/2021, após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinicio da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.*

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 A exclusão de lance durante a disputa será excepcional, motivada e registrada no sistema, quando sua manifesta inconsistência comprometer o caráter competitivo do certame, sem substituir a análise da exequibilidade da proposta prevista no item 8.3;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Estando todos os itens reservados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (item 4.1), o empate ficto dos arts. 44 e

45 da LC nº 123/2006 não se aplica entre licitantes que já ostentem essa condição. A preferência territorial dos arts. 8º e 9º da Lei Municipal nº 1.320/2025 será examinada separadamente: no pregão, alcança propostas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor, com prazo de 5 (cinco) minutos para nova oferta inferior, convocando-se primeiro as empresas locais e, depois, as regionais, ressalvada a hipótese do art. 8º, §1º, da mesma Lei (melhor oferta apresentada por quem ostente a mesma condição). Persistindo o empate real, aplicar-se-á o item 7.27;

7.27 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28As regras previstas no item 7.27 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Subsistindo o empate após os critérios acima, observar-se-á a preferência sucessiva do art. 60, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e, por fim, o sorteio, realizado pelo Pregoeiro em ato público, com registro em ata.

7.29Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30Conforme estabelecido no item 7.29, definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.31Após concluída a negociação, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 184/2024, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:
I – contiverem vícios insanáveis;
II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

8.2.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 8.2;

8.2.3 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

8.3 Constitui indício de inexequibilidade a proposta cujo valor unitário seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado do respectivo item no Termo de Referência, ou que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero. Nessas hipóteses, o Pregoeiro realizará diligência e concederá ao licitante o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante solicitação justificada, para demonstrar a exequibilidade, por planilha de custos, notas fiscais de aquisição, cotações de fornecedores ou outros documentos idôneos, nos termos do art. 59, inciso IV e §2º, da Lei nº 14.133/2021 e do Enunciado 262 da Súmula do TCU, vedada a desclassificação sumária. A proposta somente será desclassificada se a exequibilidade não for comprovada;

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham

as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.6.10 Para os itens de material de consumo, a Administração poderá, se entender necessário à aferição da conformidade do produto com as especificações do Termo de Referência, exigir a apresentação de amostra do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, observadas as seguintes condições (arts. 41, II, e 42 da Lei nº 14.133/2021):

a) a exigência não é automática: dependerá de solicitação do Pregoeiro no sistema, registrada em ata, que indicará o(s) item(ns) e o motivo da necessidade, e será dirigida somente ao licitante cuja proposta estiver em análise, nunca a todos os participantes;

b) o prazo para entrega da amostra será de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, prorrogável uma vez, por igual período, mediante pedido justificado apresentado antes do vencimento;

c) a amostra será entregue, sem ônus para a Câmara, no endereço da Câmara Municipal, Avenida José Mota Macedo, nº 29, Bairro Baixo, CEP 49.140-000, mediante protocolo, identificada com o nome do licitante, o número do pregão e o item, em uma unidade por item solicitado, na mesma marca e modelo da proposta;

d) a avaliação será feita pelo Pregoeiro, com apoio do setor requisitante, com base nos critérios objetivos das especificações mínimas do item no Termo de Referência e na compatibilidade com a marca e o modelo ofertados, mediante relatório registrado nos autos e franqueado aos licitantes; a sessão será suspensa com aviso prévio no sistema;

e) será desclassificada a proposta cuja amostra não for entregue no prazo, sem justificativa

aceita, ou for reprovada por não atender às especificações ou divergir da proposta, convocando-se o licitante seguinte, sem prejuízo das sanções cabíveis; a decisão será motivada e sujeita a recurso na forma do item 12;

f) a amostra consumida ou inutilizada na avaliação não será devolvida nem ressarcida; as demais poderão ser retiradas em até 5 (cinco) dias úteis após a decisão final, e a amostra do licitante vencedor poderá permanecer retida como padrão de comparação até o recebimento definitivo, destinando-se as não retiradas na forma da legislação.

9.0 ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação previstos no item 10 serão apresentados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo item, mediante convocação do Pregoeiro, após o julgamento e eventual negociação, pelo sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas da convocação, prorrogável por igual periodo mediante solicitação justificada apresentada antes do término do prazo e aceita pelo Pregoeiro.

9.2 A documentação apresentada na forma do item 9.1 será examinada pelo Pregoeiro e disponibilizada para acesso público após a conclusão dos procedimentos de habilitação do respectivo licitante, observadas as restrições legais de acesso a dados pessoais.

9.3 Nos procedimentos realizados neste pregão eletrônico, a Administração determina, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico;

9.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando necessária, poderá ser feita perante um agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

9.4 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

9.5 Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

10.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Na fase de habilitação o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos

termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

d) Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

10.2 Havendo disponilidade no sistema eletrônico de pregão, as declarações acima poderão ser feitas eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do sistema, caso inexista campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser produzidas por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do responsável, e juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em Leis e neste Edital.

10.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

10.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

10.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.5 Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

10.4 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

10.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

10.4.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão

expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei especifica;

10.4.4 Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei especifica;

10.4.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei especifica;

10.4.6 Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei especifica;

10.4.7 Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

10.4.8 Os documentos relacionados nos subitem 10.4.1 à 10.4.7 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

10.4.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.10 Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.11 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.12 Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

10.5 DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.5.1 Comprovação de aptidão para fornecimento de bens com características compatíveis com o item disputado, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, exigida apenas para os itens cujo valor estimado seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação (R$ 6.267,80), a saber, os itens 01, 06, 07, 08 e 25 (art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021). Não se exige atestado para os demais itens. Vedada a limitação de tempo e de locais de fornecimento; eventual quantidade mínima não excederá 50% (cinquenta por cento) do

quantitativo do item (art. 67, §2º);

10.5.2 Para os itens 01 e 02 (água mineral), exigir-se-á licença ou alvará sanitário vigente do estabelecimento fornecedor, quando exigível para a atividade exercida. Para os produtos de limpeza e higiene sujeitos à vigilância sanitária, será exigida a regularização do produto e a licença ou autorização do estabelecimento somente quando legalmente incidentes sobre o produto e a atividade do licitante. Admitir-se-á comprovação de dispensa ou isenção pela legislação ou autoridade competente. Não se exigirá atestado sanitário genérico para utensílios, equipamentos, materiais de expediente ou outros bens não sujeitos ao documento. Para o item 04 (GLP), exigir-se-á autorização vigente da ANP para a atividade efetivamente exercida pelo fornecedor, verificável em consulta oficial, conforme a regulamentação aplicável, inclusive a Resolução ANP nº 958/2023 para revenda. A exigência será restrita ao item pertinente.

10.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

10.7 DA ANÁLISE

10.7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br);
b) no cadastro de municipal de empresas que estejam com suspensas ou com o impedimento do direito de participar de licitação ou contratar com a Câmara do Município de Barra dos Coqueiros/SE;
c) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

10.7.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.7.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.7.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.7.2 Constatada a existência de sanção vigente cujos efeitos alcancem esta licitação, considerados o âmbito, o prazo e eventuais decisões suspensivas, o Pregoeiro, após diligência quando necessária e assegurada a manifestação do interessado, reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de

participação;

10.7.3 A complementação ou atualização documental será admitida nas hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de regularização fiscal e trabalhista assegurado às ME/EPP pela LC nº 123/2006.

10.7.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.7.5 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, depois de realizadas as diligências legalmente cabíveis (art. 64 da Lei nº 14.133/2021), inclusive para obter documento que comprove condição de habilitação já existente na data pertinente, vedada a constituição posterior dessa condição, ou que apresentar os documentos em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.7.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.7.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.7.11 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no ANEXO II, e deverá:

11.2Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada, inclusive eletronicamente, pelo licitante ou seu representante legal, dispensada rubrica individual em cada folha;

11.3Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.4A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.5Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

11.6Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021);

11.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 Os atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

I – RECURSO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do litem 12.1, serão observadas as seguintes disposições:

I – declarado o vencedor a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, do qual será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do item 12.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II – a apreciação dar-se-á em fase única.

12.3 O recurso de que trata o inciso I do item 12.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no Diario Oficial da Câmara de Barra dos Coqueiros.

12.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.7Havendo manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar os pressupostos recursais (tempestividade, legitimidade, interesse e motivação das razões), decidindo fundamentadamente se admite ou não o recurso, sem adentrar no mérito recursal nessa etapa;

12.8A falta de manifestação imediata da intenção de recorrer, no prazo concedido pelo Pregoeiro, importará a decadência desse direito, sem que se exija nessa etapa a apresentação da fundamentação, reservada às razões;

12.9As razões recursais serão apresentadas pelo sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata de julgamento ou de habilitação/inabilitação, e as contrarrazões, também pelo sistema, em 3 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.10O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final competente (art. 168 da Lei nº 14.133/2021);

12.11Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.0 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.3.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa;

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

14.0ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que adjudicará o objeto por item ao licitante vencedor e homologará a licitação, na forma do art. 71 da Lei n° 14.133/2021;

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

15.0 DO REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva:

15.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

a) serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
b) será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
c) será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.1.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

Assinatura da Ata de Registro de Preços:

15.2 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito, sem

prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

15.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

15.2.2. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no item 15.2 e subitem 15.2.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

15.2.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 15.2.2 aceitar a contratação nos termos previstos no referido subitem, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Vigência da Ata de Registro de Preços:

15.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

15.3.1. A vigência de cada contrato decorrente da ata de registro de preços será fixada no respectivo instrumento, com início na assinatura e duração suficiente para abranger entrega, recebimento e liquidação, devendo o contrato ser celebrado durante a vigência da ata. As garantias dos produtos e a responsabilidade por vícios subsistirão pelos respectivos prazos, ainda que ultrapassem a vigência contratual.

Preços Registrados:

15.4. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

15.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

15.6. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 83, Lei 14.133/2021);

Alteração ou atualização dos preços registrados

15.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

15.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.11. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

15.12. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

a) Controle dos saldos;
b) Vigência da ata;

c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
f) Controle sobre o recebimento do objeto;
g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
h) Controle das obrigações de ambas as partes;
i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

15.13. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.14 A faculdade de aderir a esta ata de registro de preços na condição de não participante, por ser a ata gerenciada por órgão municipal e formalizada mediante licitação, poderá ser exercida somente por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, nos termos do art. 86, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021.

a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

15.15. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.16. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá

efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

15.17. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por termo de contrato, nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme o caso, a critério da autoridade competente e com a escolha do instrumento motivada nos autos. O termo de contrato será utilizado quando do fornecimento resultarem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. A nota de empenho ou a ordem de fornecimento, com conteúdo de autorização de compra e contendo, no que couber, as cláusulas do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, será admitida nas hipóteses do art. 95 da mesma Lei, em especial nas compras com entrega imediata e integral dos bens e das quais não resultem obrigações futuras. A ordem de fornecimento também poderá ser utilizada para operacionalizar entregas vinculadas a contrato, sem substituí-lo.

15.18. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021, e as condições previstas neste edital. As alterações dos contratos dela decorrentes observarão os arts. 124 a 136 da mesma Lei, sem ampliar o saldo da Ata nem autorizar novas contratações sem quantitativo registrado;

17.0DO ACOMPANHAMENTO

17.1 A execução do objeto será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome da Câmara de Barra dos Coqueiros/SE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

18.0 DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Nos termos dos artigos 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará o servidor público pertencente ao quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, com o auxilio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

19.0 DO PAGAMENTO

19.1 A liquidação ocorrerá em até 10 dias úteis do recebimento da nota fiscal apta, acompanhada do recebimento definitivo e dos documentos necessários. O pagamento ocorrerá em até 10 dias úteis após a liquidação, por ordem bancária em conta da Contratada, observada a ordem cronológica legal e o item 8.2 do Termo de Referência.

19.2 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados na Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

19.3 O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigibilidades, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

19.4 No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

19.5 Glosas e descontos serão motivados e observarão o contraditório. Havendo controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade do objeto, a parcela incontroversa será paga no prazo contratado (art. 143 da Lei nº 14.133/2021). Multas definitivamente aplicadas poderão ser compensadas com créditos devidos, na forma legal, vedada a retenção integral do pagamento de bens regularmente recebidos sem fundamento específico.

19.6 O reajuste observará o interregno anual contado da data-base do orçamento estimado, conforme o item 20, sem prejuízo do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

Parágrafo único: Os prazos de liquidação e pagamento observarão o item 19.1 e o item 8.2 do Termo de Referência, suspendendo-se a contagem do prazo pertinente enquanto houver impedimento documental imputável à Contratada, devidamente comunicado para saneamento.

20.0 DOS REAJUSTES DE PREÇOS E EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

20.1 Os preços contratados serão reajustados pelo IPCA, após o interregno de 12 meses contado da data-base do orçamento estimado, fixada em 22 de outubro de 2026, incidindo sobre obrigações executadas após a anualidade. Os reajustes subsequentes observarão o interregno anual contado dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.2 O reajuste será formalizado por apostilamento, com demonstração do cálculo e aplicação da variação acumulada do IPCA no período de referência, preservado o regime próprio de alteração dos preços registrados na Ata.

20.3 Para restabelecer, majorando ou reduzindo os preços, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

20.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

20.5 A Administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 10 dias úteis do recebimento da documentação necessária à sua análise.

21.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 O recebimento provisório e definitivo observará o art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021 e os prazos e condições do item 8.1 do Anexo I – Termo de Referência.

22.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme disposto no art. 156 da lei nº 14.133/2021:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 22.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

22.4.1. De 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do item ou da ordem de fornecimento em atraso, em caso de atraso na entrega, observada a seguinte gradação:
a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;
b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;
c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

22.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

22.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 22.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

22.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 22.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

22.8 A sanção prevista no inciso III do item 22.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barra dos Coqueiros/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §4°, da Lei n° 14.133/2021.

22.9 A sanção prevista no inciso IV do item 22.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei n° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

22.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 22.1 será precedida de análise jurídica;

22.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

22.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

22.13 A aplicação das sanções previstas no item 22.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Câmara do Município de Barra dos Coqueiros para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas de para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil prévio a cada necessidade de compra, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

24.0 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

24.1 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

Parágrafo Único: A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial da Câmara de Barra dos Coqueiros.

24.2 Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

24.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 22.4.1 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

24.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 22.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

24.5 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

24.6 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.7 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do item 22.1 deste edital, serão aplicadas de acordo com o Decreto nº 184/2024, o qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

24.8 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

25 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

25.2 A impugnação e pedido de esclarecimento deverão ser realizadas na forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/ ou https://cmbarradoscoqueiros.se.gov.br/;

25.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sitio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

25.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

25.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada

pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

25.7As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

26.5As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

26.6Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE;

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

26.9. Constatada divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, esta será sanada por errata ou retificação do edital, com republicação e reabertura do prazo quando afetar a formulação das propostas (art. 55, §1°, da Lei n° 14.133/2021).

26.10. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP (art. 54 da Lei n° 14.133/2021), no sítio eletrônico https://cmbarradoscoqueiros.se.gov.br/ e em www.licitanet.com.br. O extrato do edital será publicado no diário oficial competente e em jornal diário de grande circulação. O prazo mínimo para apresentação de propostas é de 8 (oito) dias úteis (art. 55, I, "a", da Lei n° 14.133/2021).

Alterações que comprometam a formulação das propostas serão divulgadas pela mesma forma, com reabertura do prazo legal; a remarcação da sessão será motivada e comunicada aos interessados.

26.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a extinção do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, cívis e penais cabíveis;

26.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

26.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

26.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

26.15O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

26.16O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

26.17As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros, no endereço: https://cmbarradoscoqueiros.se.gov.br/;

26.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

26.19A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

26.20Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar os contratos decorrentes da Ata nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, sendo o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125). A vedação de acréscimo prevista no item 15.5 refere-se aos quantitativos da própria Ata; o aditivo contratual não amplia o saldo da Ata nem autoriza novas contratações sem quantitativo registrado;

26.21O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

26.22 Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei. A publicidade será diferida:

I – quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;
II – quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, quando adotado o sigilo.

26.23 Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Modelo de Proposta.
ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato
ANEXO V – Modelo de Ordem de Fornecimento

27. DO FORO

27.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barra dos Coqueiros/SE, 05 de novembro de 2026.

GERSON BATISTA TELES JUNIOR
Pregoeiro — Portaria nº 318/2025

WILSON CLAUDINO BERNARDES SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º, inciso XXIII, e art. 40 da Lei nº 14.133/2021)

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º, inciso XXIII, e art. 40 da Lei nº 14.133/2021)

(Processo Administrativo nº 58/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral, garrafões retornáveis, recargas de gás GLP, manômetro para gás, materiais de expediente, limpeza e higiene, utensílios e equipamentos de copa e cozinha, canecas personalizadas e materiais para coleta seletiva, destinados à Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, conforme especificações, unidades e quantidades deste Termo de Referência.

1.2. O objeto compreende 57 itens autônomos, numerados de 01 a 57, com julgamento e adjudicação por item, sem agrupamento em lotes. As quantidades, unidades, descrições e preços estimados permanecem individualizados na tabela.

1.2.1. Os bens deverão apresentar padrão de qualidade compatível com o uso institucional e com os requisitos funcionais especificados, sem atributos de luxo ou exigências ornamentais sem finalidade demonstrada.

1.3. Trata-se de aquisição de bens comuns, com desempenho e qualidade definidos objetivamente pelas especificações deste documento. O registro de preços destina-se a aquisições futuras e eventuais, com entregas parceladas.

1.4. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contada da data de sua assinatura, admitida prorrogação por igual período quando comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A vigência das contratações dela decorrentes será definida no respectivo instrumento, de modo a abranger entrega, recebimento e obrigações assumidas.

1.4.1. As quantidades são estimadas e não geram obrigação de aquisição integral ou de consumo mínimo. Cada fornecimento dependerá de solicitação, disponibilidade orçamentária e formalização própria. A garantia dos produtos subsistirá pelo prazo contratado, ainda que ultrapasse a vigência do instrumento.

1.5. Será adotado pregão eletrônico para registro de preços, com critério de menor preço por item e disputa no modo aberto. Cada item terá classificação, julgamento, habilitação e adjudicação próprios.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A solução está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda, integrantes dos autos, e abrange o fornecimento dos produtos, transporte, descarga, acondicionamento, garantias e substituições necessárias ao cumprimento do objeto.

2.2. A execução compreenderá aquisição sob demanda, conferência no recebimento, armazenamento adequado, controle de saldos e destinação dos resíduos. Nos itens 01 e 04, o fornecimento ocorrerá em regime de troca de vasilhames; o item 03 corresponde à aquisição de garrafão vazio novo. O item 02 será fornecido e cotado por caixa com 48 copos de 200 ml.

2.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.3.1. A tabela integra este Termo de Referência e estabelece as características mínimas de cada item. As quantidades referem-se à unidade de fornecimento indicada, vedada sua interpretação como quantidade de embalagens internas diversa da apresentação especificada.

RELAÇÃO DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UND.	QTD.	Valor Estimativo Unitário (R$)	Valor Estimativo Total (R$)
01	**ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS**	Água mineral natural sem gás, própria para consumo humano, fornecida em garrafão retornável de 20 litros (policarbonato ou PET), com tampa de pressão e lacre termoencolhível. Garrafão íntegro, higienizado, transparente, sem rachaduras, manchas, odores ou deformações e dentro do prazo de vida útil de 3 (três) anos contado da data de fabricação gravada no fundo, conforme regulamentação da Agência Nacional de Mineração (ANM). Rótulo com nome da fonte, composição química, características físico-químicas, número de lavra/concessão, lote, data de envase e validade, atendidas as normas sanitárias da ANVISA. Validade remanescente mínima de 60 dias na entrega. Fornecimento em regime de troca de vasilhame, com entrega no local indicado.	UN	**600**	19,82	11.892,00
02	**ÁGUA MINERAL EM COPO DE 200 ML, SEM GÁS – CAIXA COM 48 UNIDADES**	Água mineral natural sem gás, em copo plástico atóxico de 200 ml, selado com tampa em filme laminado (alumínio ou similar) inviolada e de fácil abertura. Copos íntegros, sem amassados ou vazamentos, e caixa de papelão resistente com 48 unidades. Rotulagem com nome da fonte, composição química, número de concessão, lote, data de envase e validade, conforme normas da ANM e da ANVISA. Validade remanescente mínima de 6 meses na entrega.	CX	**130**	33,15	4.309,50
03	**GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS PARA ÁGUA MINERAL (VAZIO)**	Garrafão retornável novo, capacidade de 20 litros, em policarbonato ou PET atóxico, transparente, próprio para envase de água mineral e conforme ABNT NBR 14222 ou norma que a substitua. Data de fabricação e identificação do fabricante gravadas em alto-relevo no fundo, com fabricação não superior a 6 meses da entrega. Gargalo padrão compatível com tampas de pressão usuais, paredes uniformes, sem rachaduras, bolhas, riscos ou deformações.	UN	**10**	32,80	328,00

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UND.	QTD.	Valor Estimativo Unitário (R$)	Valor Estimativo Total (R$)
04	**GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – RECARGA DE BOTIJÃO P13**	Recarga de GLP em botijão P13, com 13 kg de conteúdo líquido, fornecida por distribuidor ou revendedor autorizado pela ANP, em regime de troca de vasilhame. Botijão fabricado conforme ABNT NBR 8460 e dentro do prazo de requalificação, sem amassados, corrosão ou vazamentos, com lacre de inviolabilidade e etiqueta/rótulo identificando a distribuidora. Entrega por veículo e pessoal habilitados, no local indicado pela Administração.	UN	**15**	148,71	2.230,65
05	**MANÔMETRO PARA GÁS, VISOR 52 MM, 0–150 PSI (0–10 KGF/CM²), ROSCA 1/8"**	Manômetro analógico para medição de pressão de gás, caixa com pintura eletrostática, diâmetro nominal do visor de 52 mm, visor em policarbonato ou vidro. Mostrador com escala dupla de 0 a 150 psi e 0 a 10 kgf/cm², graduação nítida e ponteiro em contraste. Conexão inferior (vertical) em latão, rosca 1/8" NPT, mecanismo com tubo Bourdon em liga de cobre e classe de exatidão mínima de ±2,5% do fundo de escala, conforme ABNT NBR 14105. Garantia mínima de 12 meses.	UN	**2**	173,36	346,72
06	**COPO DESCARTÁVEL DE PAPEL BIODEGRADÁVEL – 100 ML**	Copo descartável em papel-cartão, capacidade nominal de 100 ml, próprio para bebidas quentes e frias, com revestimento interno de barreira atóxico (base aquosa ou bioplástico), adequado ao contato com alimentos. Parede firme, sem deformação ao manuseio com líquido quente, sem vazamentos, com borda enrolada (frisada) uniforme e acabamento sem rebarbas. Produto biodegradável ou compostável, comprovado por laudo, certificação ou ficha técnica do fabricante. Pacote com 100 (cem) unidades, com identificação do fabricante, lote e quantidade.	PCT	**500**	85,32	42.660,00
07	**PAPEL A4 RECICLADO, 75 G/M² – RESMA COM 500 FOLHAS**	Papel reciclado, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura 75 g/m² (tolerância de ±4%), fabricado com 100% de fibras recicladas (pré e/ou pós-consumo), cor natural/creme, sem branqueamento com cloro elementar, opacidade mínima de 87%, com corte rotativo preciso e esquadrejado. Adequado para impressoras laser, jato de tinta e copiadoras, frente e verso, sem atolamento. Conteúdo reciclado comprovado por certificação ou declaração impressa na embalagem (FSC Reciclado ou equivalente) ou por ficha técnica do fabricante. Resma com 500 folhas, embalada em papel com barreira contra umidade (BOPP ou similar).	RESMA	**500**	52,03	26.015,00
08	**PAPEL SULFITE A4, 75 G/M² – RESMA COM 500 FOLHAS**	Papel sulfite branco, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura 75 g/m² (tolerância de ±4%), alcalino, alvura mínima de 90% ISO e opacidade mínima de 87%, com corte rotativo preciso e superfície uniforme. Adequado para impressoras laser, jato de tinta e copiadoras, frente e verso, sem atolamento. Resma com 500 folhas, embalada em papel com barreira contra umidade (BOPP ou similar).	RESMA	**500**	36,27	18.135,00

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UND.	QTD.	Valor Estimativo Unitário (R$)	Valor Estimativo Total (R$)
09	**SABONETE LÍQUIDO VISCOSO PARA MÃOS, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS – FRASCO 5 L**	Sabonete líquido para higienização das mãos, aspecto viscoso, perolado ou cremoso, com agentes hidratantes (glicerina ou similar), tensoativos biodegradáveis, fragrância suave e boa formação de espuma, não ressecante. Compatível com dispensadores de refil e reservatório. Produto regularizado na ANVISA. Bombona plástica resistente de 5 litros, com tampa lacrada e rótulo com composição, modo de uso, lote, fabricação, validade e responsável técnico. Validade remanescente mínima de 12 meses na entrega.	UN	**15**	53,30	799,50
10	**ÁGUA SANITÁRIA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P – FRASCO 1 L**	Água sanitária à base de hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5% p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, conforme RDC ANVISA nº 110/2016 ou norma que a substitua. Produto registrado/notificado na ANVISA. Frasco plástico opaco de 1 litro, com tampa e lacre, sem vazamentos, e rotulagem com composição, modo de uso, precauções, primeiros socorros, lote e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	UN	**100**	7,32	732,00
11	**ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM, LÍQUIDO – FRASCO 5 L**	Álcool etílico hidratado 70% INPM (± 1%), na forma líquida, límpido, incolor e isento de partículas, indicado para desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos. Produto regularizado na ANVISA como saneante. Bombona plástica resistente de 5 litros, hermeticamente fechada, com lacre e rótulo contendo composição, modo de uso, advertências (produto inflamável), lote, fabricação, validade e número de registro/notificação. Validade remanescente mínima de 12 meses na entrega.	UN	**50**	35,48	1.774,00
12	**BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE DE 2 L**	Bacia redonda em polipropileno (PP) virgem, atóxico e livre de BPA, capacidade de 2 litros, paredes com espessura uniforme, bordas arredondadas e reforçadas, base plana e estável. Superfície lisa, lavável, resistente a produtos de limpeza usuais, sem rebarbas, odores ou deformações.	UN	**5**	12,17	60,85
13	**BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE DE 3 L**	Bacia redonda em polipropileno (PP) virgem, atóxico e livre de BPA, capacidade de 3 litros, paredes com espessura uniforme, bordas arredondadas e reforçadas, base plana e estável. Superfície lisa, lavável, resistente a produtos de limpeza usuais, sem rebarbas, odores ou deformações.	UN	**5**	24,19	120,95
14	**BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, CAPACIDADE DE 12 LITROS, CORES VARIADAS**	Balde em polipropileno (PP) de alta resistência, capacidade de 12 litros, com marcação de graduação interna em litros, bico ou borda para despejo e base reforçada. Alça em aço zincado ou plástico reforçado, com pegador ergonômico e fixação firme ao corpo, suportando o balde cheio sem deformar. Superfície lavável e acabamento sem rebarbas. Cores variadas.	UN	**5**	17,25	86,25

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UND.	QTD.	Valor Estimativo Unitário (R$)	Valor Estimativo Total (R$)
15	**BORRIFADOR PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 500 ML**	Borrifador com frasco em PET ou PEAD translúcido, capacidade de 500 ml, com graduação volumétrica e resistência a produtos saneantes (particularmente álcool). Gatilho ergonômico em polipropileno, bico regulável com posições fechado/spray (névoa)/jato, tubo pescador até o fundo e vedação que impeça vazamentos. Peças de acionamento firmes e duráveis.	UN	**20**	12,14	242,80
16	**ESCOVA PARA LIMPEZA DE CANTOS, ESTRUTURA PLÁSTICA, CERDAS SINTÉTICAS (APROX. 30 CM)**	Escova manual para limpeza de cantos, rejuntes e frestas, comprimento total aproximado de 30 cm, corpo em polipropileno resistente, cerdas sintéticas firmes (nylon ou polipropileno) bem fixadas e com ponta angulada para alcance de cantos. Cabo ergonômico com pega antideslizante e acabamento sem rebarbas.	UN	**5**	11,83	59,15
17	**ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE GARRAFAS, ACABAMENTO EM BORRACHA (APROX. 40 CM)**	Escova para limpeza interna de garrafas, jarras e copos, comprimento total aproximado de 40 cm, haste em arame de aço inoxidável ou galvanizado torcido, cerdas sintéticas (nylon) flexíveis e firmes, com tufo na ponta para limpeza do fundo. Cabo com revestimento em borracha antiderrapante e furo ou gancho para pendurar. Não deve soltar cerdas nem oxidar com o uso.	UN	**5**	41,33	206,65
18	**ESCOVA SANITÁRIA COM CERDAS DE NYLON E SUPORTE**	Conjunto composto por escova sanitária e suporte. Escova com cabeça arredondada, cerdas de nylon firmes, abundantes e bem fixadas, com prolongamento para limpeza sob a borda do vaso; cabo em polipropileno com comprimento aproximado de 35 a 40 cm. Suporte em polipropileno com base estável e reservatório que impeça o contato da escova com o piso e acúmulo de água aparente. Material lavável e resistente a produtos saneantes.	KIT	20	25,87	517,40
19	**FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, LISA (APROX. 56 X 38 CM)**	Flanela lisa 100% algodão, dimensões aproximadas de 56 x 38 cm, macia, alta absorção, que não solte fiapos nem risque superfícies. Bordas com acabamento em overloque, sem desfiamento, resistente a lavagens sucessivas sem perda significativa de cor ou encolhimento.	UN	100	8,18	818,00
20	**MOP GIRATÓRIO COM BALDE CENTRÍFUGO 12 L, CABO AJUSTÁVEL 104 A 128 CM**	Conjunto mop giratório 360° composto por balde em polipropileno resistente com capacidade aproximada de 12 litros, cesto centrífugo (inox ou plástico reforçado) para torção sem contato manual, alça para transporte e rodízios ou base estável. Cabo telescópico em aço inoxidável ou alumínio, regulável de aproximadamente 104 a 128 cm, com trava firme. Refil em microfibra, removível e lavável. Acompanha no mínimo 2 (dois) refis.	UN	**3**	101,93	305,79

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UND.	QTD.	Valor Estimativo Unitário (R$)	Valor Estimativo Total (R$)
21	**LIXEIRA PLÁSTICA PRETA COM TAMPA E PEDAL (APROX. 30 L)**	Lixeira em polipropileno (PP) de alta resistência, cor preta, capacidade aproximada de 30 litros, com tampa articulada acionada por pedal e haste de acionamento reforçadas, permitindo abertura sem contato manual e fechamento completo. Base estável e reforçada, cantos arredondados, superfícies lisas e laváveis, acabamento sem rebarbas.	UN	**15**	115,11	1.726,65
22	**LUSTRA-MÓVEIS LÍQUIDO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS – FRASCO 200 ML**	Lustra-móveis em emulsão líquida à base de cera e/ou silicone, para limpeza, proteção e brilho de móveis de madeira, laminados, fórmica e superfícies laváveis compatíveis. Secagem rápida, sem deixar manchas ou resíduos oleosos, fragrância suave. Produto regularizado na ANVISA. Frasco plástico de 200 ml com tampa e bico dosador, rótulo com composição, modo de uso, precauções, lote e validade.	FRC	**50**	12,56	628,00
23	**PÁ PARA RECOLHER LIXO, BASE PLÁSTICA, CABO METÁLICO REVESTIDO**	Pá coletora com base em polipropileno resistente, largura aproximada de 25 cm, com borda frontal de borracha flexível rente ao piso. Cabo em aço com revestimento plástico (PVC), comprimento aproximado de 70 a 80 cm, com articulação dobrável firme e ponteira plástica com furo para pendurar. Acabamento sem rebarbas.	UN	**5**	23,83	119,15
24	**PANO DE CHÃO TIPO SACO, ALVEJADO, 100% ALGODÃO (APROX. 45 X 70 CM)**	Pano de chão tipo saco (duplo), alvejado, 100% algodão, dimensões aproximadas de 45 x 70 cm, trama encorpada de alta absorção, bordas com costura reforçada e sem fiapos soltos. Resistente a lavagens repetidas e ao uso com produtos saneantes.	UN	100	11,81	1.181,00
25	**PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO, 2 DOBRAS (APROX. 20 X 23 CM) – PACOTE COM 1.000 FOLHAS**	Papel toalha interfolhado, folha simples, 2 (duas) dobras, 100% celulose virgem, cor branca de alta alvura, dimensões aproximadas de 20 x 23 cm (admitida variação compatível com os dispensadores existentes) e gramatura mínima de 30 g/m². Boa absorção, resistência a úmido, baixa liberação de pó/fiapos, isento de furos, rasgos, manchas e odores. Pacote com 1.000 folhas, devidamente fechado e identificado.	PCT	**480**	35,05	16.824,00
26	**PASTILHA ADESIVA PARA VASO SANITÁRIO – CAIXA COM NO MÍNIMO 3 UNIDADES**	Pastilha sanitária adesiva (gel ou sólida) para aplicação na parede interna do vaso, com ação de limpeza, perfumação e prevenção de manchas a cada descarga, boa aderência e rendimento mínimo declarado pelo fabricante. Produto regularizado na ANVISA. Caixa com no mínimo 3 unidades, com instruções de uso, precauções, lote e validade.	CX	**50**	10,81	540,50
27	**RODO 30 CM, SUPORTE PLÁSTICO, 2 BORRACHAS, CABO METÁLICO PLASTIFICADO COM ROSCA**	Rodo com base em polipropileno de 30 cm, com 2 (duas) lâminas de borracha ou EVA, uniformes, flexíveis e bem fixadas. Cabo em aço com revestimento plástico, comprimento aproximado de 1,20 m, com rosca universal e ponteira plástica com furo para pendurar. Encaixe firme e acabamento sem rebarbas.	UN	5	22,20	111,00

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UND.	QTD.	Valor Estimativo Unitário (R$)	Valor Estimativo Total (R$)
28	**RODO 40 CM, SUPORTE PLÁSTICO, 2 BORRACHAS, CABO METÁLICO PLASTIFICADO COM ROSCA**	Rodo com base em polipropileno de 40 cm, com 2 (duas) lâminas de borracha ou EVA, uniformes, flexíveis e bem fixadas. Cabo em aço com revestimento plástico, comprimento aproximado de 1,20 m, com rosca universal e ponteira plástica com furo para pendurar. Encaixe firme e acabamento sem rebarbas.	UN	5	40,79	203,95
29	**SABÃO EM PÓ – EMBALAGEM DE 500 G**	Detergente em pó para lavagem de roupas, com tensoativo aniônico biodegradável, branqueador óptico e enzimas, de alta solubilidade, adequado para lavagem manual e em máquina. Produto regularizado na ANVISA. Embalagem de 500 g, integra, com composição, modo de uso, precauções, lote e validade.	PCT	**50**	24,05	1.202,50
30	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, 20 LITROS – PACOTE COM 100 UNIDADES**	Saco para acondicionamento de resíduos comuns, cor preta, capacidade nominal de 20 litros, dimensões aproximadas de 39 x 58 cm, fabricado em polietileno, conforme ABNT NBR 9191. Solda de fundo contínua, homogênea e uniforme, sem furos, rasgos, bolhas ou falhas, com resistência ao levantamento e à queda compatível com a capacidade. Pacote com 100 unidades, identificado com capacidade, dimensões, quantidade, lote e fabricante.	PCT	100	22,60	2.260,00
31	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, 60 LITROS – PACOTE COM 100 UNIDADES**	Saco para acondicionamento de resíduos comuns, cor preta, capacidade nominal de 60 litros, dimensões aproximadas de 63 x 80 cm, fabricado em polietileno, conforme ABNT NBR 9191. Solda de fundo contínua, homogênea e uniforme, sem furos, rasgos, bolhas ou falhas, com resistência ao levantamento e à queda compatível com a capacidade. Pacote com 100 unidades, identificado com capacidade, dimensões, quantidade, lote e fabricante.	PCT	**100**	33,56	3.356,00
32	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, 100 LITROS – PACOTE COM 100 UNIDADES**	Saco para acondicionamento de resíduos comuns, cor preta, capacidade nominal de 100 litros, dimensões aproximadas de 75 x 105 cm, fabricado em polietileno, conforme ABNT NBR 9191. Solda de fundo contínua, homogênea e uniforme, sem furos, rasgos, bolhas ou falhas, com resistência ao levantamento e à queda compatível com a capacidade. Pacote com 100 unidades, identificado com capacidade, dimensões, quantidade, lote e fabricante.	PCT	**50**	88,67	4.433,50
33	**LUVA NITRÍLICA, TAMANHO P – CAIXA COM 50 PARES**	Luva descartável em borracha nitrílica, sem pó, ambidestra, não estéril, tamanho P, espessura mínima de 0,05 mm, punho com bainha (borda enrolada), textura antiderrapante nas pontas dos dedos, livre de látex. Resistente a produtos sanantes de uso rotineiro, sem furos ou falhas. Produto com registro/notificação na ANVISA e, quando caracterizado como EPI, Certificado de Aprovação (CA) válido. Caixa com 100 unidades (50 pares), identificada com tamanho, lote, validade e fabricante.	CX	5	26,54	132,70

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UND.	QTD.	Valor Estimativo Unitário (R$)	Valor Estimativo Total (R$)
34	**LUVA NITRÍLICA, TAMANHO M – CAIXA COM 50 PARES**	Luva descartável em borracha nitrílica, sem pó, ambidestra, não estéril, tamanho M, espessura mínima de 0,05 mm, punho com bainha (borda enrolada), textura antiderrapante nas pontas dos dedos, livre de látex. Resistente a produtos saneantes de uso rotineiro, sem furos ou falhas. Produto com registro/notificação na ANVISA e, quando caracterizado como EPI, Certificado de Aprovação (CA) válido. Caixa com 100 unidades (50 pares), identificada com tamanho, lote, validade e fabricante.	CX	**10**	32,30	323,00
35	**LUVA NITRÍLICA, TAMANHO G – CAIXA COM 50 PARES**	Luva descartável em borracha nitrílica, sem pó, ambidestra, não estéril, tamanho G (9 a 9,5 polegadas), espessura mínima de 0,05 mm, punho com bainha (borda enrolada), textura antiderrapante nas pontas dos dedos, livre de látex. Resistente a produtos saneantes de uso rotineiro, sem furos ou falhas. Produto com registro/notificação na ANVISA e, quando caracterizado como EPI, Certificado de Aprovação (CA) válido. Caixa com 100 unidades (50 pares), identificada com tamanho, lote, validade e fabricante.	CX	**15**	41,95	629,25
36	**VASSOURA COM CERDAS FINAS E MACIAS, BASE DE 30 CM**	Vassoura para pisos lisos e delicados, base em polipropileno de aproximadamente 30 cm, cerdas sintéticas finas, macias e espanadas (pontas abertas), distribuídas uniformemente e firmemente fixadas. Cabo em aço com revestimento plástico, comprimento aproximado de 1,20 m, com rosca e ponteira para pendurar. Encaixe reforçado e acabamento sem rebarbas.	UN	**5**	25,50	127,50
37	**VASSOURA COM CERDAS FINAS E MACIAS, BASE DE 40 CM**	Vassoura para pisos lisos e delicados, base em polipropileno de aproximadamente 40 cm, cerdas sintéticas finas, macias e espanadas (pontas abertas), distribuídas uniformemente e firmemente fixadas. Cabo em aço com revestimento plástico, comprimento aproximado de 1,20 m, com rosca e ponteira para pendurar. Encaixe reforçado e acabamento sem rebarbas.	UN	**5**	30,27	151,35
38	**VASELINA LÍQUIDA PARA POLIMENTO – FRASCO 1 L**	Vaselina líquida (óleo mineral/parafina líquida), límpida, incolor, inodora, homogênea e isenta de partículas, indicada para conservação, lubrificação e polimento de superfícies em aço inoxidável, metais e madeira compatíveis. Frasco plástico de 1 litro com tampa e vedação contra vazamentos, rótulo com composição, indicação de uso, advertências, lote, fabricação e validade.	UN	**5**	59,18	295,90
39	**VASSOURA DE CANTO, CERDAS FIRMES**	Vassoura para cantos e áreas de difícil acesso, base em polipropileno com formato angulado/chanfrado, largura aproximada de 25 a 30 cm, cerdas sintéticas (polipropileno ou PET) firmes e resistentes, uniformemente distribuídas e bem fixadas. Cabo em aço com revestimento plástico, comprimento aproximado de 1,20 m, com rosca e ponteira para pendurar.	UN	**5**	16,30	81,50

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UND.	QTD.	Valor Estimativo Unitário (R$)	Valor Estimativo Total (R$)
40	**CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, CÔNICO, 9 A 12 L**	Cesto para lixo sem tampa, formato cônico, capacidade entre 9 e 12 litros, em polipropileno (PP) resistente, paredes e bordas lisas, base estável. Superfície lavável, cor preta (uniforme) e acabamento sem rebarbas.	UN	**20**	16,78	335,60
41	**ESCOVA PARA LIMPEZA DE CANUDO (TUBO) DE GARRAFA TÉRMICA**	Escova cilíndrica estreita para limpeza interna de tubos e canudos de garrafas térmicas de pressão, comprimento total aproximado de 40 cm, diâmetro da área de cerdas entre 0,8 e 1,5 cm. Haste flexível em arame de aço inoxidável torcido, cerdas de nylon macias e firmes, ponta com proteção e cabo com pega segura. Não deve oxidar nem soltar cerdas.	UN	**5**	5,96	29,80
42	**LEITEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 2,5 L**	Leiteira em aço inoxidável (preferencialmente AISI 304), capacidade aproximada de 2,5 litros, fundo triplo (difusor térmico) compatível com fogão a gás, elétrico e de indução. Cabo em baquelite ou material termorresistente com fixação reforçada por solda, bico para servir sem gotejamento, acabamento polido ou escovado, sem amassados ou pontos de oxidação. Próprio para contato com alimentos.	UN	**4**	66,83	267,32
43	**GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO EM INOX, AMPOLA DE VIDRO, 1,8 A 2,5 L**	Garrafa térmica com sistema de bombeamento por pressão, capacidade de 1,8 a 2,5 litros, corpo externo em aço inoxidável e ampola interna de vidro de parede dupla espelhada. Conservação térmica mínima de 8 horas para bebidas quentes, conforme declaração do fabricante. Base giratória 360°, alça ergonômica, tampa com abertura total (rosca) para limpeza e enchimento, sistema de pressão, sem vazamentos. Produto novo, com manual de instruções e garantia mínima de 12 meses.	UN	**4**	163,55	654,20
44	**BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOXIDÁVEL**	Bandeja retangular em aço inoxidável (preferencialmente AISI 304), espessura mínima de 0,5 mm, dimensões externas aproximadas entre 35 e 45 cm de comprimento e entre 25 e 35 cm de largura, com alças laterais integradas e bordas elevadas e arredondadas. Superfície lisa, polida ou escovada, base estável e acabamento sem rebarbas. Própria para contato com alimentos e resistente ao uso frequente e à lavagem.	UN	**4**	74,80	299,20
45	**JARRA DE VIDRO PARA ÁGUA, COM TAMPA, 2 L**	Jarra em vidro transparente, espesso e resistente, capacidade aproximada de 2 litros, própria para contato com alimentos. Tampa em vidro, aço inoxidável ou polipropileno livre de BPA, com encaixe firme e bico/dosador que impeça a passagem de gelo. Alça ergonômica integrada ao corpo, base estável, sem trincas, bolhas ou arestas cortantes.	UN	**6**	57,09	342,54

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UND.	QTD.	Valor Estimativo Unitário (R$)	Valor Estimativo Total (R$)
46	**LIQUIDIFICADOR DE USO DOMÉSTICO**	Liquidificador novo, potência nominal mínima de 1.000 W, tensão 110/127 V ou bivolt, plugue no padrão brasileiro (NBR 14136). Copo em vidro com capacidade total mínima de 2,5 litros e graduação, tampa e sobretampa dosadora, filtro removível. No mínimo 5 velocidades e função pulsar, conjunto de lâminas em aço inoxidável (mínimo 4 lâminas), base com pés antiderrapantes e trava de segurança do copo. Com selo de conformidade do Inmetro, manual em português e garantia mínima de 12 meses.	UN	1	224,73	224,73
47	**XÍCARA DE PORCELANA 100 ML COM PIRES**	Conjunto de xícara e pires em porcelana branca, capacidade aproximada de 100 ml (cafezinho), superfície lisa e vitrificada, borda reforçada, própria para bebidas quentes e contato com alimentos. Apta para uso em lava-louças e micro-ondas, resistente ao uso diário, sem trincas, manchas, bolhas ou rebarbas. Pires com encaixe para a xícara.	UN	**50**	16,77	838,50
48	**JOGO AMERICANO PLÁSTICO RETANGULAR**	Jogo americano retangular individual em material plástico flexível (PVC ou polipropileno), dimensões aproximadas de 30 x 45 cm, espessura de 0,3 a 0,5 mm, impermeável, lavável, atóxico, com superfície antiderrapante, cor uniforme, sem cheiro e sem bordas cortantes.	UN	**6**	29,63	177,78
49	**MIXER ELÉTRICO DE MÃO, HASTE METÁLICA, PARA PREPARO DE BEBIDAS**	Mixer elétrico de mão, novo, potência nominal mínima de 400 W, tensão 110/127 V ou bivolt, plugue no padrão brasileiro (NBR 14136). Haste removível em aço inoxidável com lâminas também em aço inoxidável, no mínimo 2 velocidades ou função turbo, empunhadura ergonômica antiderrapante e protetor contra respingos. Componentes removíveis de fácil higienização. Com selo de conformidade do Inmetro, manual em português e garantia mínima de 12 meses.	UN	1	193,10	193,10
50	**CUSCUZEIRO MÉDIO**	Cuscuzeiro em aço inoxidável polido de espessura adequada ao uso culinário (mínimo 1 mm), diâmetro aproximado de 18 a 20 cm, composto por panela inferior (reservatório de água), cesto/fundo perfurado removível e tampa com encaixe firme. Alças e pegador da tampa em baquelite ou material termorresistente. Próprio para contato com alimentos, base estável e acabamento sem rebarbas ou deformações.	UN	1	87,92	87,92
51	**CHALEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL**	Chaleira para fogão, capacidade nominal mínima de 2 litros, corpo em aço inoxidável, fundo triplo (difusor térmico) compatível com fogão a gás, elétrico e de indução. Tampa com encaixe firme, bico com apito, cabo em material termorresistente com fixação reforçada. Própria para contato com alimentos, produto novo, sem amassados, deformações ou pontos de oxidação.	UN	1	67,35	67,35

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UND.	QTD.	Valor Estimativo Unitário (R$)	Valor Estimativo Total (R$)
52	**TAMPA UNIVERSAL EM SILICONE PARA COPO DE INOX E XÍCARA**	Tampa universal em silicone alimentício (grau alimentar), atóxico, inodoro e livre de BPA, própria para cobrir copos de aço inoxidável e xícaras, protegendo a bebida contra insetos e poeira e conservando a temperatura. Formato circular com vedação por sucção ou encaixe na borda, compatível com bocas de diâmetro aproximado de 6 a 9 cm (incluindo a xícara de 100 ml do item 47), com pegador central para manuseio. Resistente a temperaturas de no mínimo -20 °C a 200 °C, flexível, lavável e apta para lava-louças e micro-ondas. Superfície lisa, sem rebarbas, odores ou deformações. Cores neutras ou variadas.	UN	**50**	16,03	801,50
53	**TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA COPO E XÍCARA, COM PEGADOR**	Tampa circular em aço inoxidável (preferencialmente AISI 304), polido ou escovado, espessura mínima de 0,4 mm, própria para cobrir copos e xícaras, protegendo a bebida contra insetos e poeira e conservando a temperatura. Diâmetro aproximado de 9 cm, com aba ou rebaixo que se apoie com estabilidade sobre bocas de 6 a 8,5 cm (incluindo a xícara de 100 ml do item 47 e copos usuais de 200 a 300 ml). Pegador central em aço inoxidável ou material termorresistente, firmemente fixado (soldado ou rebitado). Bordas arredondadas, sem rebarbas, cantos vivos, amassados ou pontos de oxidação. Própria para contato com alimentos e apta para lavagem em lava-louças.	UN	**50**	8,53	426,50
54	**COPO DE VIDRO LISO, CAPACIDADE APROX. 300 ML**	Copo em vidro transparente, liso, sem desenhos ou inscrições, capacidade aproximada de 300 ml, próprio para água, sucos e bebidas frias. Paredes de espessura uniforme, borda arredondada e reforçada, fundo espesso e estável, sem bolhas, trincas, riscos, rebarbas ou deformações. Próprio para contato com alimentos e apto para lavagem em lava-louças. Fornecido em embalagem que garanta a integridade dos produtos no transporte.	UN	**50**	10,99	549,50
55	**CANECA EM FIBRA DE BAMBU, 350 ML, COM CAIXA INDIVIDUAL**	Caneca em material ecológico composto de fibra de bambu e polipropileno (PP) atóxico, livre de BPA, próprio para contato com alimentos, capacidade aproximada de 350 ml, com alça integrada ao corpo, dimensões aproximadas de 9 x 11 cm e peso aproximado de 87 g. Superfície lisa, resistente ao uso diário e a bebidas quentes e frias, sem trincas, odores, rebarbas ou deformações. Fornecida em caixa individual de papel/papelão. Cores neutras ou variadas, a critério da Administração. Personalização com arte e/ou logomarca a ser definida pela Administração. Garantia contra defeitos de fabricação.	UN	**100**	24,50	2.450,00

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UND.	QTD.	Valor Estimativo Unitário (R$)	Valor Estimativo Total (R$)
56	**KIT DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO "LIXO ORGÂNICO" E "LIXO RECICLÁVEL", 10 X 15 CM**	Kit composto por 2 (duas) placas de sinalização, sendo 1 (uma) com a inscrição "LIXO ORGÂNICO" e 1 (uma) com a inscrição "LIXO RECICLÁVEL", com pictograma correspondente e cores conforme a Resolução CONAMA nº 275/2001. Placas em PVC rígido com espessura mínima de 1 mm, dimensões de 10 x 15 cm, comunicação visual em vinil adesivo ou impressão digital com tinta ecossolvente, resistente à umidade e à limpeza, apta para uso interno e externo, com durabilidade mínima de 2 anos. Fixação por fita dupla face fornecida junto, com material que admita também furação para parafuso ou rebite. Cantos arredondados e acabamento sem rebarbas.	KIT	5	19,41	97,05
57	**KIT COM 3 LIXEIRAS BASCULANTES PARA COLETA SELETIVA (PAPEL, PLÁSTICO E ORGÂNICO)**	Kit composto por 3 (três) lixeiras com tampa basculante (vai e vem), em polipropileno (PP) de alta resistência, capacidade mínima de 40 litros cada, nas cores e identificações da Resolução CONAMA nº 275/2001: azul (PAPEL), vermelha (PLÁSTICO) e marrom (ORGÂNICO), com a identificação do resíduo aplicada de forma visível e durável no corpo ou na tampa. Tampa removível com encaixe firme, corpo com paredes de espessura uniforme, base reforçada e estável e acabamento interno liso para facilitar a limpeza. Superfície lavável e resistente a produtos de limpeza usuais, sem rebarbas ou deformações.	KIT	5	576,95	2.884,75
					VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)	**156.695,00**

2.3.2. Produtos com marca ou modelo identificáveis deverão ser individualizados na proposta. Serão admitidas soluções tecnicamente equivalentes nas referências que comportem equivalência, desde que comprovem integralmente a função, a segurança e os parâmetros mínimos exigidos. A indicação de norma ou certificação não autoriza restringir a competição a uma entidade certificadora específica quando houver comprovação equivalente admitida.

2.3.3. Catálogos e fichas técnicas serão utilizados para verificar características efetivamente pertinentes ao item. Documentos poderão ser do fabricante ou de fonte oficial identificável; divergências serão objeto de diligência. Não se exigirá documento sem relação com o produto ofertado.

2.4. DA DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

2.4.1. Os produtos deverão ser novos, sem uso e sem recondicionamento, com embalagem íntegra, ressalvados os recipientes retornáveis de água e GLP, que deverão estar aptos e regulares para uso. A entrega deverá permitir identificar fabricante, produto, lote e validade, quando aplicáveis.

2.4.2. A Contratada deverá fornecer exatamente a apresentação contratada. A caixa de água mineral conterá 48 copos; resmas, pacotes e kits deverão apresentar a composição indicada na tabela. Não será admitida conversão unilateral de unidade, capacidade ou quantidade por embalagem.

2.4.3. A alteração de marca ou modelo durante a execução dependerá de justificativa

documentada, comprovação de equivalência ou superioridade técnica e aceitação expressa da Administração, sem aumento de preço ou redução das condições contratadas. A aprovação não dispensa a conferência no recebimento.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição destina-se a assegurar água para consumo, materiais para produção documental, higiene e conservação dos ambientes, apoio aos serviços de copa e cozinha e organização da coleta seletiva nas dependências da Câmara Municipal.

3.2. A reposição programada reduz o risco de desabastecimento e de perdas por armazenamento excessivo. Utensílios e equipamentos atenderão às necessidades institucionais de disponibilização e reposição, enquanto os materiais de consumo serão requisitados conforme a utilização efetiva.

3.3. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por termo de contrato, nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme o caso, a critério da autoridade competente e com a escolha do instrumento motivada nos autos. O termo de contrato será utilizado quando do fornecimento resultarem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. A nota de empenho ou a ordem de fornecimento, com conteúdo de autorização de compra e contendo, no que couber, as cláusulas do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, será admitida nas hipóteses do art. 95 da mesma Lei, em especial nas compras com entrega imediata e integral dos bens e das quais não resultem obrigações futuras. A ordem de fornecimento também poderá ser utilizada para operacionalizar entregas vinculadas a contrato, sem substituí-lo.

3.4. Deverá ser verificada a compatibilidade da demanda com o planejamento institucional e o Plano de Contratações Anual, quando elaborado, bem como a disponibilidade orçamentária das contratações decorrentes.

3.5. O planejamento compreende o horizonte de 12 meses, conforme quantitativos da tabela. A memória de cálculo e a verificação de estoques e de contratações vigentes deverão integrar os autos.

3.6. A prorrogação da ata observará as condições legais e regulamentares; não haverá renovação automática das quantidades ou das contratações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Assegurar fornecimento rastreável, conformidade das características, preservação sanitária e segurança no transporte e na entrega. A identificação dos produtos deverá permitir relacionar a nota fiscal, a ordem de fornecimento e os itens contratados.

4.1.2. Água mineral: recipientes lacrados, sem vazamento, turvação visível, sujidade ou odor anormal; rotulagem legível e validade mínima remanescente da tabela. Garrafões retornáveis deverão apresentar identificação e condição de uso regular, sem rachaduras ou deformações. A conferência visual não substitui os controles sanitários exigíveis.

4.1.3. GLP P13: conteúdo líquido nominal de 13 kg, recipiente lacrado, identificado e dentro das condições regulamentares de conservação e requalificação. É vedada a entrega de recipiente com indício de vazamento ou dano que comprometa a segurança. A comercialização e a entrega deverão ser realizadas por agentes habilitados para a atividade, com autorização da ANP quando

exigível. A Contratada deverá retirar o vasilhame vazio correspondente, sem cobrança adicional pela operação de troca.

4.1.4. Produtos de limpeza e higiene: embalagens originais fechadas, sem avarias ou reaproveitamento, identificação de composição, modo de uso, precauções, lote e validade, conforme exigências da categoria. A regularização sanitária será comprovada quando exigível, admitida a condição legal de isenção. É vedado fornecer produto diluído, fracionado ou reenvasado em desacordo com sua apresentação regular.

4.1.5. Materiais em contato com alimentos: superfícies íntegras e próprias para o uso especificado, sem arestas cortantes, trincas, oxidação ou odores incompatíveis. Características como material, capacidade, resistência térmica e compatibilidade com equipamentos de lavagem ou aquecimento deverão corresponder à tabela.

4.1.6. Papel: conferência de formato, gramatura declarada, número de folhas e integridade das resmas, sem umidade, ondulação ou dano incompatível com o uso. Materiais reciclados ou biodegradáveis deverão apresentar a comprovação indicada na especificação, admitidos documentos tecnicamente equivalentes.

4.1.7. Equipamentos elétricos: identificação de marca, modelo, potência e tensão; plugue compatível com o padrão brasileiro; manual em português e documentação de garantia. A tensão deverá ser confirmada pela Contratante na ordem de fornecimento dentre as opções previstas na especificação, antes da expedição. A certificação compulsória será exigida apenas quando aplicável ao produto.

4.1.8. Manômetro: conferir diâmetro, faixa de medição, posição e padrão da conexão, legibilidade da escala e integridade. A Administração confirmará previamente a compatibilidade com o ponto de uso; o instrumento não poderá ser utilizado como substituto de regulador de pressão. Instalações ou adaptações não previstas não integram este fornecimento.

4.1.9. Canecas personalizadas: a Administração fornecerá a arte e definirá cores dentre as opções da especificação. Antes da produção, a Contratada apresentará prova digital para aprovação, sem custo adicional, em até 3 dias úteis do recebimento da arte. A aprovação abrangerá posição, proporção, legibilidade e reprodução gráfica, sem afastar a responsabilidade pela qualidade do material e da impressão.

4.1.10. Placas e lixeiras: conferir composição dos kits, capacidades e dimensões, identificação dos resíduos, legibilidade, acabamento, estabilidade e funcionamento das tampas. Não será aceito kit incompleto ou com identificação divergente.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não se exige treinamento formal de servidores. A Contratada fornecerá manuais e orientações de uso, limpeza, conservação e segurança pertinentes aos bens, esclarecendo dúvidas técnicas sobre os produtos entregues, sem transferir à Administração intervenções especializadas.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. Aplicam-se a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Municipal nº 1.320/2025, a regulamentação pertinente ao órgão e as exigências sanitárias, metrológicas, ambientais e de segurança incidentes sobre cada produto. Licenças e autorizações serão exigidas de quem efetivamente desempenhe a atividade regulada, no momento e alcance legalmente cabíveis, sem exigir registro próprio de fabricante de mero revendedor quando não aplicável.

4.4. Requisitos Temporais

4.4.1. As entregas ordinárias ocorrerão em até 5 dias úteis do recebimento da ordem de fornecimento. Água mineral e recargas de GLP deverão ser entregues em até 2 dias úteis, para atender à reposição dos insumos de consumo recorrente. As canecas personalizadas terão prazo de até 15 dias úteis após a aprovação da prova digital.

4.4.2. A contagem terá início no primeiro dia útil seguinte ao recebimento comprovado da ordem; para canecas, no dia útil seguinte à aprovação da arte. Solicitação de prorrogação deverá ser motivada e apresentada antes do vencimento, sem deferimento automático.

4.5. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.5.1. Aplicam-se as garantias e validades específicas da tabela, além das responsabilidades legais por vícios. Para liquidificador, mixer, manômetro e garrafa térmica, a garantia mínima será de 12 meses a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior ofertado.

4.5.2. Defeitos de fabricação e desconformidades serão solucionados sem ônus de peças, mão de obra, frete ou retirada. A Contratada permanecerá responsável perante a Administração, ainda que utilize a rede do fabricante para a solução.

4.5.3. A substituição de produtos rejeitados ocorrerá em até 5 dias úteis da notificação; para água e GLP, em até 2 dias úteis. Havendo indício de risco sanitário ou vazamento, a Contratada deverá orientar imediatamente as medidas de segurança e providenciar retirada e substituição prioritárias, vedado o uso do produto até a solução.

4.5.4. Para equipamentos duráveis com defeito durante a garantia, a Contratada deverá responder à comunicação em até 2 dias úteis e concluir o reparo ou a substituição em até 10 dias úteis da disponibilização do bem, salvo prazo diverso expressamente autorizado, com justificativa técnica. Os custos logísticos serão da Contratada.

4.5.5. O objeto não compreende manutenção continuada das instalações da Câmara, obras, adequação de redes elétricas ou instalação de sistemas de gás. Essas intervenções dependerão de definição e contratação próprias, quando necessárias.

4.6. Requisitos de Experiência Profissional

4.6.1. A qualificação técnica limitar-se-á à aptidão para fornecimento de bens de natureza compatível com o item disputado, na forma do edital, admitidos atestados públicos ou privados e seu somatório quando cabível. Não será exigida identidade de marcas nem fornecimento de todo o objeto a um único cliente.

4.7. Requisitos de Formação da Equipe

4.7.1. A Contratada disponibilizará pessoal apto ao transporte, à descarga e à movimentação segura dos materiais, com identificação e equipamentos de proteção adequados ao risco. Não se exige equipe residente, formação acadêmica específica ou ART/TRT para o simples fornecimento de bens, ressalvadas exigências legais incidentes sobre atividade regulada efetivamente executada.

4.8. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.8.1. Cada pedido será formalizado por ordem de fornecimento, com identificação do instrumento, item, quantidade, unidade, local, prazo e responsável pelo recebimento. A Contratada confirmará seu recebimento, programará a entrega, emitirá nota fiscal correspondente e apresentará os documentos técnicos exigíveis. A fiscalização registrará conformidades, rejeições, substituições e saldo disponível por item.

4.9. Garantia da Contratação

4.9.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a execução por entregas identificáveis e o pagamento após o recebimento, sem prejuízo das garantias dos produtos e da responsabilidade por danos e vícios.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. Obrigações da CONTRATANTE

5.1.1. Designar responsáveis pela gestão e fiscalização; emitir pedidos dentro dos quantitativos e da vigência disponíveis; disponibilizar local de entrega e acesso; fornecer arte e confirmar a tensão dos equipamentos e a compatibilidade do manômetro antes do pedido correspondente.

5.1.2. Conferir, registrar e receber os bens conformes; notificar irregularidades; disponibilizar os vasilhames vazios nas aquisições em regime de troca; manter condições adequadas de armazenamento; e realizar a liquidação e o pagamento dos fornecimentos regularmente recebidos.

5.1.3. Acompanhar estoques e contratações existentes, evitando pedidos duplicados, aquisição acima dos saldos e consumo sem registro.

5.2. Obrigações do CONTRATADO

5.2.1. Indicar preposto e contatos; manter as condições de habilitação; fornecer os produtos conforme proposta e especificações; arcar com transporte, descarga, seguros, embalagens, tributos e substituições; e observar as regras de acesso e segurança do órgão.

5.2.2. Manter rastreabilidade dos produtos, apresentar documentos técnicos pertinentes, comunicar impedimentos e riscos e retirar itens rejeitados no prazo fixado. Responder pelos danos causados por sua atuação, sem afastar a fiscalização da Administração.

5.2.3. Não substituir marca, modelo, capacidade ou apresentação sem aprovação formal; não entregar quantidade superior à requisitada; não utilizar bens usados nos itens que exigem produtos novos; e preservar informações e documentos obtidos durante a execução.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução — Encaminhamento Formal de Demandas

6.1.1. O setor competente emitirá a ordem de fornecimento após a formalização da contratação. Os pedidos deverão considerar consumo, estoque, capacidade de armazenamento e saldo da ata. Não será criado pedido mínimo de compra não previsto e justificado no edital. Entregas parciais dependerão de aceitação prévia e não afastarão o prazo de conclusão do pedido.

6.2. Condições de Entrega

6.2.1. As entregas ocorrerão na sede da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, Avenida José Mota Macedo, nº 29, Bairro Baixo, CEP 49.140-000, mediante agendamento com o setor responsável, dentro do expediente informado na ordem.

6.2.2. O transporte deverá preservar a integridade e a qualidade dos materiais. Produtos de limpeza não poderão contaminar água, utensílios ou materiais em contato com alimentos. O transporte e a movimentação do GLP observarão as regras específicas da atividade.

6.2.3. Cada entrega será acompanhada de nota fiscal e relação discriminada dos itens, quantidades

e unidades. Quando aplicáveis, serão fornecidos manuais, garantias, identificação de lote e validade e documentação sanitária pertinente. Materiais deverão ser descarregados no ponto indicado, com acondicionamento adequado e sem avarias.

6.2.4. A troca de vasilhames deverá ser registrada para controle dos recipientes entregues e retirados. O fornecimento de recargas não autoriza cobrança autônoma de vasilhame ou transferência de propriedade de recipientes alheios ao item adquirido.

6.3. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.3.1. Os entregadores observarão as regras de identificação, circulação e prevenção de acidentes, utilizando meios adequados à movimentação de cargas. Deverão preservar informações a que tenham acesso e não realizar intervenções nas instalações sem autorização e previsão contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados, que registrarão pedidos, entregas, conformidades, notificações, substituições e saldos.

7.2. As comunicações ocorrerão por escrito, admitidos meios eletrônicos com comprovação de envio e recebimento. O acompanhamento não exclui a responsabilidade da Contratada.

Fiscalização Técnica

7.3. O fiscal verificará marca/modelo, especificações, quantidade, apresentação, lote e validade, integridade, documentação técnica e atendimento aos prazos. Poderá solicitar esclarecimentos e comprovação objetiva de características, sem criar requisito novo durante a execução.

Fiscalização Administrativa

7.4. A fiscalização administrativa acompanhará habilitação, empenho, documentação fiscal, valores, saldos, liquidação e providências decorrentes de inadimplemento, verificando correspondência entre pedido, nota fiscal e fornecimento aceito.

Gestor do Contrato

7.5. O gestor coordenará as atividades de fiscalização, controlará vigência e quantitativos e encaminhará decisões sobre alterações, responsabilização e extinção, quando cabíveis.

Critérios de Aceitação

7.6. A aceitação dependerá da conformidade integral com a tabela e a proposta aprovada, da quantidade e apresentação corretas, da integridade e segurança dos produtos, dos prazos mínimos de validade, das garantias e da documentação aplicável. Serão rejeitados produtos vencidos, sem identificação exigível, adulterados, avariados, incompatíveis ou kits incompletos. A avaliação será documentada por critérios verificáveis, vedada rejeição fundada apenas em preferência subjetiva de marca.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

8.1.1. O recebimento provisório ocorrerá na entrega, mediante conferência inicial de quantidade, apresentação e integridade, com registro de ressalvas. A assinatura de comprovante de transporte

não equivale ao recebimento definitivo.

8.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias úteis do recebimento provisório, após verificação detalhada e registro da conformidade. Água e GLP deverão ter conferência prioritária, antes da disponibilização para uso. A existência de irregularidade será comunicada formalmente, com identificação do item e do requisito descumprido.

8.1.3. Itens rejeitados não serão medidos para pagamento; a Contratada os retirará e substituirá nos prazos do item 4.5. A nova entrega será submetida à verificação correspondente. O recebimento não exclui a responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou segurança do produto.

8.1.4. A medição corresponderá às unidades efetivamente entregues e aceitas multiplicadas pelo preço unitário contratado, por item. Não haverá pagamento mensal fixo, por disponibilidade, por estimativa não consumida ou por produto ainda não recebido.

8.2. Liquidação e Prazo de Pagamento

8.2.1. A liquidação ocorrerá em até 10 dias úteis do recebimento da nota fiscal apta, acompanhada do recebimento definitivo e dos documentos necessários. Inconsistências serão comunicadas para saneamento; o prazo pertinente ficará suspenso apenas quanto à parcela afetada e será retomado após a regularização da documentação que impedir a liquidação.

8.2.2. O pagamento será realizado em até 10 dias úteis após a liquidação, por ordem bancária em conta da Contratada, observadas as regras aplicáveis e a ordem cronológica legal.

8.2.3. A nota fiscal discriminará item, quantidade aceita, unidade, preço unitário e total. A regularidade fiscal e trabalhista será verificada nos sistemas oficiais pertinentes ou mediante certidões válidas, sem exigir inscrição no SICAF como única forma de comprovação.

8.2.4. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente devidas, consideradas as condições comprovadas do regime tributário do fornecedor. Eventual irregularidade fiscal será tratada conforme a legislação, sem impedir automaticamente o pagamento de fornecimento já recebido e liquidado.

8.2.5. A parcela incontroversa será liberada para pagamento no prazo contratado quando separável, observados o recebimento, a liquidação e os procedimentos fiscais adequados. Nenhuma cobrança poderá incluir frete, embalagem, personalização ou substituição já abrangidos pelo preço.

8.3. Sanções Administrativas e Procedimentos de Retenção

8.3.1. Atraso injustificado, recusa de entrega, desconformidade não sanada, falsidade documental e demais infrações serão apurados em procedimento próprio, assegurados contraditório e ampla defesa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e do edital e instrumento contratual.

8.3.2. A rejeição ou o desconto de quantidade não fornecida corresponde à apuração do valor devido e não substitui sanção administrativa. Não haverá aplicação automática de multa ou retenção genérica de todo o pagamento sem fundamento e procedimento cabíveis.

8.3.3. Aplicam-se as hipóteses, bases de cálculo, percentuais e procedimentos de sanções previstos no item 22 do Edital, reproduzidos por remissão na minuta contratual, assegurados contraditório e ampla defesa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento

9.1.1. Seleção por pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços, com fornecimento parcelado e julgamento pelo menor preço por item. É facultada a participação nos itens de interesse do licitante, com preço unitário e total por item.

9.1.2. O parcelamento em 57 itens autônomos considera a diversidade dos segmentos de fornecimento e das exigências regulatórias e permite a participação de fornecedores especializados. Não haverá obrigação de fornecimento conjunto de água mineral, garrafões, GLP e manômetro.

9.1.3. A proposta identificará marca/modelo quando aplicável, unidade e apresentação, quantidade, preço unitário, total por item, validade da proposta e dados do fornecedor. Os valores incluirão todas as despesas necessárias. Os limites aceitáveis de preço são os valores unitários estimados na tabela do item 2.3, vedada a aceitação de proposta acima deles.

9.1.4. A participação será exclusiva de ME/EPP, inclusive MEI com atividade compatível, nos termos do item 4.1 do Edital, observados os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Exigências de Habilitação

Habilitação Jurídica

9.2.1. Ato constitutivo, registro empresarial, estatuto ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica do participante, com comprovação dos poderes de representação. Para MEI, admitir-se-á o CCMEI e os documentos legalmente pertinentes. As exigências serão adequadas à categoria do licitante, sem documentos incompatíveis com sua constituição.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.2.2. Inscrição no CNPJ ou CPF, quando cabível; inscrição no cadastro de contribuintes pertinente à atividade; regularidade fiscal federal, estadual e municipal aplicável; regularidade perante o FGTS e a Justiça do Trabalho; e declarações legalmente exigíveis, observadas as hipóteses de isenção e o tratamento da LC nº 123/2006.

Qualificação Econômico-Financeira

9.2.3. Documentação econômico-financeira prevista no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, conforme exigências e justificativas do edital, incluindo certidão relativa à falência quando aplicável e demonstrações contábeis exigíveis, consideradas as dispensas legais. Os critérios deverão ser objetivos e proporcionais à contratação.

Qualificação Técnica

9.2.4. A aptidão de fornecimento será demonstrada por atestados compatíveis com a natureza dos bens do item, exigidos apenas para os itens cujo valor estimado seja igual ou superior a 4% do valor total estimado (itens 01, 06, 07, 08 e 25), na forma do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 10.5.1 do Edital. Não se exigirá fornecimento anterior de todos os 57 itens em conjunto ou atestado de serviço estranho ao objeto. Eventuais quantitativos mínimos dependerão de motivação e limites legais.

9.2.5. Aplicam-se as exigências sanitárias e de autorização da ANP previstas no item 10.5.2 do Edital, exclusivamente aos itens e às atividades pertinentes, admitida comprovação de dispensa legal. Não se exigirá habilitação regulatória relativa a item que o licitante não dispute.

9.2.6. A documentação técnica do produto ofertado será analisada na aceitação da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme o edital. Para os itens de material de consumo, a Administração poderá exigir amostra física, se entender necessário, de forma motivada e somente do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, nos termos, prazos, critérios e condições do item 8.6.10 do Edital, sem exigência indiscriminada a todos os participantes.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE.

10.2. As contratações serão atendidas pelas dotações de material de consumo ou de equipamentos e material permanente, conforme a classificação do bem, com confirmação de disponibilidade pelo setor competente antes da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA MATERIAL DE CONSUMO	
Unid. Orçamentária:	01001 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
Função:	01 Legislativa
SubFunção:	031 Ação Legislativa
Programa:	0194 GESTÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS
Ação:	2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	33903000 Material de Consumo
Fonte:	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS	
Unid. Orçamentária:	01001 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
Função:	01 Legislativa
SubFunção:	031 Ação Legislativa
Programa:	0194 GESTÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS
Ação:	1002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS
Natureza de Despesa:	44905200 Equipamentos e Material Permanente
Fonte:	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

O valor global estimado da contratação é de R$ 156.695,00 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais), para o período de 12 meses, conforme os valores unitários e totais indicados na tabela deste Termo de Referência. A estimativa tem como referência o Relatório de Cotação nº 108716, gerado em 22 de outubro de 2026, com pesquisa realizada entre 19 e 22 de outubro de 2026 por meio do Banco de Preços, utilizando a média aritmética dos preços selecionados para cada item. O relatório de cotação e o mapa comparativo integram a documentação de suporte da estimativa.

Barra dos Coqueiros/SE - 26 de outubro de 2026.

JÚLIO ALEXANDRE DOS SANTOS
Gerente de Gabinete da Presidência

APROVO A CONTINUIDADE DO PROCESSO

WILSON CLAUDINO BERNARDES SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

A
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
EMPRESA LICITANTE:

DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS
ATT: PREGOEIRO(A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20--.

Prezados Senhores,
Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

Item	Descrição (com marca/modelo, quando aplicável)	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor total
01	...				

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de apresentação da proposta, nos termos do item 6.5 do Edital. Eventual prorrogação dependerá de anuência expressa da proponente.

Executaremos a entrega do objeto acima especificado na Câmara do Município de Barra dos Coqueiros/SE, no local estabelecido no Termo de Referência, dentro dos prazos previstos no Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente.

Utilizaremos os meios necessários à perfeita execução do fornecimento, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da Câmara do Município de Barra dos Coqueiros.

No fornecimento observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita execução do fornecimento, de conformidade com as normas legais vigentes e padrões da Câmara do Município de Barra dos Coqueiros.

Assumimos responsabilidade pelo fornecimento cotados e classificados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, Termo de Referência e no contrato.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DADOS DA EMPRESA:

a) RAZÃO SOCIAL:
b) CNPJ/MF:
c) ENDEREÇO:
d) CIDADE/UF:
e) CEP:
f) TEL./FAX:
g) E-MAIL:
h) BANCO:
i) AGÊNCIA:
j) CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

a) NOME:
b) ENDEREÇO:
c) CEP:
d) CIDADE/UF:
e) CPF/MF:
f) RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
g) CARGO/FUNÇÃO:
h) NATURALIDADE:
i) NACIONALIDADE:
j) E-MAIL:

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral, garrafões retornáveis, recargas de gás GLP, manômetro para gás, materiais de expediente, limpeza e higiene, utensílios e equipamentos de copa e cozinha, canecas personalizadas e materiais para coleta seletiva, destinados à Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, conforme especificações, unidades e quantidades deste Termo de Referência.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de ____, A CÂMARA DO MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.720.971/0001-00, com sede na Avenida José Mota Macedo, nº 29, Bairro Baixo, CEP 49.140-000, Barra dos Coqueiros - Sergipe, como ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº._____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr._____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG_____- SSP/ ___, inscrito no CPF/MF sob o no _____-__, residente e domiciliado na_____, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 190 de 27 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal 184 de 20 de fevereiro de 2024, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral, garrafões retornáveis, recargas de gás GLP, manômetro para gás, materiais de expediente, limpeza e higiene, utensílios e equipamentos de copa e cozinha, canecas personalizadas e materiais para coleta seletiva, destinados à Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ___/2026 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP nº ___/2026 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

3.2. A vigência de cada contrato decorrente da ata de registro de preços será fixada no respectivo instrumento, com início na assinatura e duração suficiente para abranger entrega, recebimento e liquidação, devendo o contrato ser celebrado durante a vigência da ata. As garantias dos produtos e a responsabilidade por vícios subsistirão pelos respectivos prazos, ainda que ultrapassem a vigência contratual.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 83, Lei 14.133/2021);

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua

adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o(a) servidor(a) ---------- - RG nº 0.000.0000 SSP/---, lotado na _____, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

a) Controle dos saldos;
b) Vigência da ata;
c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
f) Controle sobre o recebimento do objeto;
g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
h) Controle das obrigações de ambas as partes;
i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA ASSINATURA DA ATA E DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

6.3. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por termo de contrato, nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme o caso, a critério da autoridade competente e com a escolha do instrumento motivada nos autos. O termo de contrato será utilizado quando do fornecimento resultarem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. A nota de empenho ou a ordem de fornecimento, com conteúdo de autorização de compra e contendo, no que couber, as cláusulas do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, será admitida nas hipóteses do art. 95 da mesma Lei, em especial nas compras com entrega imediata e integral dos bens e das quais não resultem obrigações futuras. A ordem de fornecimento também poderá ser utilizada para operacionalizar entregas vinculadas a contrato, sem substituí-lo.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara do Municipio de Barra dos Coqueiros a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente.

8.2 – A Câmara avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do fornecimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2 A faculdade de aderir a esta ata de registro de preços na condição de não participante, por ser a ata gerenciada por órgão municipal e formalizada mediante licitação, poderá ser exercida somente por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, nos termos do art. 86, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021.

a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por íorgãos ou entidades não participantes:

a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no item 22 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº _____/2026.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Câmara, na forma dos arts. 174, §2º, IV, e 175 da Lei nº 14.133/2021, antes de sua utilização para formalizar contratações.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Barra dos Coqueiros, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via nos autos do processo administrativo desta licitação.

Barra dos Coqueiros/SE, ___ de _____ de ____.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Órgão Gerenciador

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
1-_____
Nome:
CPF:
2-_____
Nome:
CPF:

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20—

REF: Pregão Eletrônico SRP nº ____/20--

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

O presente anexo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, obedecendo a sequência de classificação no certame, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da em virtude do cancelamento.

Item	Classificação	Fornecedor	CNPJ

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/____ | PROCESSO Nº ___/2026 | PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ___/2026 | ATA Nº ___/____

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, CNPJ nº 32.720.971/0001-00, com sede na Avenida José Mota Macedo, nº 29, Bairro Baixo, CEP 49.140-000, Barra dos Coqueiros/SE, representada por [nome, cargo e ato de competência], denominada CONTRATANTE, e [razão social], CNPJ nº [preencher], com sede em [endereço], representada por [nome e qualificação], denominada CONTRATADA, celebram este contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação indicada no Edital.

1 DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1 Aquisição dos itens [identificar números e descrições], conforme quadro abaixo e condições do Anexo I do Edital. Integram o contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a Ata e a proposta adjudicada. A contratação inicial não excederá o saldo disponível da Ata.

1.2 Quadro da contratação a preencher antes da assinatura: item; descrição; marca/modelo; unidade; quantidade contratada; preço unitário; preço total. Valor total do contrato: R$ [preencher]. Os preços abrangem todos os custos, tributos, transporte, descarga e demais encargos.

2 DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

2.1 Vigência de [data] a [data], definida antes da assinatura conforme o cronograma de fornecimento e a disponibilidade orçamentária. A contratação será celebrada durante a vigência da Ata. Prorrogações dependerão de hipótese legal, justificativa e formalização próprias; não serão automáticas. A eficácia observará a divulgação no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

3 DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

3.1 Fornecimento parcelado mediante ordens que identifiquem item, quantidade, saldo, endereço e responsável. Entregas ordinárias em até 5 dias úteis; água e GLP em até 2 dias úteis; canecas personalizadas em até 15 dias úteis da aprovação da prova digital. A prova será apresentada em até 3 dias úteis do recebimento da arte. Aplicam-se os itens 4 e 6 do TR.

3.2 O recebimento provisório ocorrerá na entrega, com conferência inicial, e o definitivo em até 10 dias úteis, conforme item 8.1 do TR. Bens rejeitados serão substituídos em até 5 dias úteis, ou 2 dias úteis para água e GLP. O recebimento não afasta a responsabilidade por vícios ou defeitos.

4 DAS OBRIGAÇÕES E DAS GARANTIAS DOS PRODUTOS

4.1 A Contratada manterá as condições de habilitação, indicará preposto e fornecerá os bens conforme as especificações, responsabilizando-se pelos encargos comerciais, fiscais, trabalhistas e pelos danos que causar. Caberá à Contratante emitir pedidos, permitir o acesso, fiscalizar, receber e pagar o que for regularmente fornecido. Aplicam-se as obrigações dos itens 4, 5 e 6 do TR.

4.2 As garantias e a assistência dos bens observarão cada especificação e o item 4.5 do TR. Para equipamentos duráveis, a Contratada responderá em até 2 dias úteis e concluirá o reparo ou substituição em até 10 dias úteis da disponibilização, salvo prorrogação tecnicamente justificada e autorizada, sem custos adicionais. Não se exige garantia de execução contratual.

5 DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

5.1 Gestor: [nome, cargo e ato]. Fiscal e substituto: [nomes, cargos e ato]. Atuarão nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do item 7 do TR, registrando entregas, ocorrências, rejeições e saldos. Comunicações ocorrerão por escrito, inclusive por meio eletrônico com comprovação de recebimento.

6 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 Liquidação em até 10 dias úteis do recebimento da nota fiscal apta e demais documentos necessários, após recebimento definitivo. Pagamento em até 10 dias úteis após a liquidação, em conta da Contratada, observada a ordem cronológica. Aplicam-se o item 19 do Edital e o item 8.2 do TR, inclusive quanto a saneamento documental, retenções legais e parcelas incontroversas.

6.2 Havendo atraso de pagamento imputável à Contratante, o valor devido será atualizado pelo IPCA, proporcionalmente ao período entre o vencimento e o efetivo pagamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

7 DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1 Reajuste pelo IPCA após 12 meses da data-base de 22 de outubro de 2026, conforme item 20 do Edital. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação e decisão motivada. Resposta ao pedido em até 10 dias úteis do recebimento da documentação necessária.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Despesa à conta da unidade [preencher], ação [preencher], natureza [preencher], fonte [preencher], empenho nº [preencher], conforme classificação do item e disponibilidade confirmada antes da assinatura. Em exercício posterior, a dotação será indicada após aprovação do orçamento e liberação dos créditos.

9 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 Aplicam-se as infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e as sanções e o procedimento do item 22 do Edital, que integra este contrato. Para atraso, a multa observará o valor do item ou da ordem de fornecimento em atraso e a gradação do item 22.4.1: 5% de 1 a 5 dias; 10% de 6 a 10 dias; 15% de 11 a 15 dias; 20% de 16 a 20 dias; e 30% acima de 20 dias, vedada soma das faixas para o mesmo atraso e asseguradas proporcionalidade, defesa e decisão motivada.

10 DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO

10.1 Alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, vedada transfiguração do objeto. A extinção observará os arts. 137 a 139, com motivação, contraditório e ampla defesa. A vinculação à Ata não autoriza modificar unilateralmente o preço ou os quantitativos registrados fora das hipóteses legais. O aditivo contratual não amplia o saldo da Ata nem autoriza novas contratações sem quantitativo registrado.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Contratada manterá as condições de habilitação e cumprirá as reservas de cargos previstas em lei, quando aplicáveis. Os casos omissos serão decididos conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Barra dos Coqueiros/SE, ___ de _____ de ____.

CONTRATANTE: _____ CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS

1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
ANEXO V MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM Nº ___/____ | PROCESSO Nº ___/2026 | PREGÃO SRP Nº ___/2026 | ATA Nº ___/____ | CONTRATO Nº ___/____, quando houver

EMITENTE: Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, CNPJ nº 32.720.971/0001-00.

FORNECEDOR: [razão social, CNPJ, endereço, representante e contato].

FINALIDADE: [selecionar antes da emissão] pedido de entrega vinculado ao contrato indicado; ou instrumento substitutivo de contrato, com conteúdo de autorização de compra, exclusivamente quando configurada hipótese do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a ser expressamente identificada e motivada nos autos.

1 OBJETO E VALOR

Item [nº] | Descrição e marca/modelo [preencher] | Unidade [preencher] | Quantidade [preencher] | Preço unitário R$ [preencher] | Total R$ [preencher]. Repetir para os itens solicitados. Valor total da ordem: R$ [preencher]. Saldo da Ata/contrato antes e após esta ordem: [preencher].

2 ENTREGA E RECEBIMENTO

Local e endereço completos: [preencher]. Responsável e contato: [preencher]. Data comprovada de recebimento da ordem: [preencher]. Prazo final de entrega: [preencher conforme TR]. Entregas ordinárias: 5 dias úteis; água e GLP: 2 dias úteis; canecas personalizadas: 15 dias úteis após aprovação da prova. Recebimento e substituições conforme itens 4.5 e 8.1 do TR.

3 PAGAMENTO E RECURSOS

Nota de empenho nº [preencher]. Dotação: unidade [preencher], ação [preencher], natureza [preencher], fonte [preencher]. Liquidação em até 10 dias úteis da documentação apta e recebimento definitivo; pagamento em até 10 dias úteis da liquidação, conforme item 8.2 do TR. Dados bancários: [preencher].

4 VINCULAÇÃO E RESPONSABILIDADES

Integram esta ordem o Edital, o TR, a Ata, a proposta adjudicada e o contrato, quando houver. Na hipótese de substituição legal do contrato, aplicam-se, no que couber, as cláusulas do Anexo IV, inclusive obrigações, fiscalização, garantias dos produtos, pagamento, reajuste, sanções, alterações, extinção e foro. A ordem não substitui contrato obrigatório nem autoriza exceder os saldos registrados. Gestor/fiscal: [nome e ato]. Vigência para cumprimento desta ordem: [datas], sem prejuízo das responsabilidades legais.

5 AUTORIZAÇÃO E CIÊNCIA

Barra dos Coqueiros/SE, ___ de _____ de ____. Autoridade competente: [nome, cargo, assinatura]. Recebimento pelo fornecedor: [nome, data e assinatura ou comprovação eletrônica].